

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL No. 643, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

**FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO
NA LEI MUNICIPAL No.101, E SUAS ALTERA-
ÇÕES E LEI MUNICIPAL No. 415.**

**VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal
de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:**

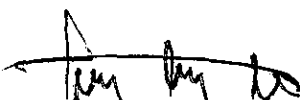
**ART. 1o. - Ao Salário de Referência Municipal,
para aplicação dos coeficientes previstos nas Leis Municipais no. 101,
e alterações e Lei Municipal no. 415, é concedido um reajuste de 3%
(três por cento), ficando fixado em R\$ 172,16 (Cento e setenta e dois
reais e dezesseis centavos).**

**ART. 2o. - É concedido reajuste de 3% (três por
cento) ao Salário de Referência Municipal, dos proventos de
aposentadoria e pensão vigentes em setembro de 1997.**

**ART. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1o. de outubro de
1997.**

**ART. 4o. - Revogam-se as disposições em
contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 21 de outubro de 1997.**


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Por Encargado a publicação
Em 21.10.97